

À Subsee Legislativa  
P/ sua devida tramitação  
18.06.09  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ GONZAGA

PROJETO DE LEI Nº 16 de 2009

“Proíbe a aplicação de multas por infração de trânsito, por avançar semáforos com indicação de sinal vermelho.”

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a aplicação de multa por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal vermelho, no período que compreende entre zero e cinco horas da manhã, para velocidades iguais ou inferiores a 20 km/h.

Art. 2º Ficam excluídos desta determinação, os semáforos compreendidos entre cruzamentos de vias de trânsito rápido, que apresentem velocidade máxima igual ou superior a 80 km/h.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

17 de junho de 2009

Dep. Luiz Gonzaga

PSDB



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ GONZAGA

## JUSTIFICATIVA

A propositura visa garantir agilidade e segurança aos condutores.

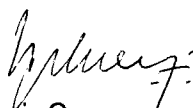
É de conhecimento público, que no período da noite e durante a madrugada, ocorrem assaltos a veículos e motocicletas, que param em semáforos com sinalização vermelha. Situação esta que vem causando danos em geral e tem colocado em risco a vida dos cidadãos.

Em grande parte das condições de trânsito, ultrapassar o sinal vermelho do semáforo - quando se pode observar com clareza a inexistência de veículos ou pedestres - pode ser a opção para evitar problemas. Esta observação faz-se presente quando se reduz a velocidade dos veículos para 20 km/h ou inferiores, que permite observar com atenção todas as vias no arredor. Desse modo, o condutor pode decidir pelo avanço ao sinal vermelho do semáforo com segurança.

Sendo assim, é urgente a necessidade de uma evolução legal no conceito de infrações de trânsito, no que tange o avanço à sinalização vermelha nos semáforos, em períodos entre zero e cinco horas da manhã, para poupar os cidadãos de danos e riscos à vida.

**Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"**

17 de junho de 2009

  
Dep. Luiz Gonzaga  
PSDB